PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO Nº 1.617, DE 19 DE MAIO DE 2016

"Altera Macrozoneamento do território do Município de Pedro Leopoldo e transforma Zona de Expansão Urbana em Zona Urbana Especial 4 (ZUE 4), nos termos do Art. 64 da Lei nº 3.034, de 01 de julho de 2008 e dá outras providências."

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da "LOM" (Lei Orgânica do Município);

Considerando que a Lei Municipal nº. 3.034, de 01 de julho de 2008, estabelece em seu Art. 64 que a Zona de Expansão Urbana do Município poderá ser descaracterizada e transformada em Zona Urbana Especial 4 (ZUE-4), por meio de Decreto do Executivo, com anuência do Conselho de Política Urbana;

Considerando que, em sua 17ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2016, o Conselho de Política Urbana aprovou o pedido de anuência para descaracterização e transformação da Zona de Expansão Urbana em Zona Urbana Especial 4 (ZUE 4) na área de 463.901,75m², oriunda de uma área total de 983.113,106m², objeto da Matrícula nº. 31.698 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, situada no local denominado Fazenda do Moinho, Distrito de Vera Cruz de Minas, neste Município, para fins de parcelamento do solo;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Macrozoneamento do território municipal e descaracterizada área de Zona de Expansão Urbana e transformada em Zona Urbana Especial 4 (ZUE 4), nos termos do Art. 64 da Lei nº 3.034, de 01 de julho de 2008.

Parágrafo único. O perímetro constante do *caput* deste Artigo corresponde à área de 463.901,75m², oriunda de uma área total de 983.113,106m², objeto da Matrícula nº. 31.698 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, situada no local denominado Fazenda do Moinho, Distrito de Vera Cruz de Minas, neste Município, para fins de parcelamento do solo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 19 de maio de 2016

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL